



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2018, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o **MUNÍCIPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.780/0001-02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**, na ATA de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 70/2018.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.	
1	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 3,16" 4,2MM C/12M	BELGO	200	6,80	1.360,00	
2	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	BELGO	250	30,50	7.625,00	
3	UND	AÇO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM C/12M	BELGO	250	20,40	5.100,00	
4	UND	ADESIVO A BASE DE SILICONE BRANCO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	20	12,90	258,00	
5	UND	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	MUNDIAL	20	12,00	240,00	
6	UND	ADESIVO A BASE DE SILICONE PRETO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	20	12,40	248,00	
7	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3,6L	OTTO B	80	22,25	1.780,00	
8	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1L	OTTO B	50	5,70	285,00	
9	KG	ARAME RECOZIDO Nº 10 EM ROLO C/1KG	GERDAU	150	8,40	1.260,00	
10	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 EM ROLO C/1KG	GERDAU	150	8,40	1.260,00	
11	PCT	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	250	12,00	3.000,00	
12	PCT	ARGAMASSA AC III, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	300	21,00	6.300,00	
13	UND	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO SIMPLES	ALUMASA	30	14,00	420,00	
14	UND	BASE DE TEXTURA PARA	MAXICRON	5	70,00	350,00	

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

		TINGIMENTO COR BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25KG				
15	UND	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40CM	PIANEZER	10.000	1,33	13.300,00
16	UND	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 20X20X40CM	PIANEZER	10.000	1,80	18.000,00
17	M2	BRITA Nº 0	BLUMETERRA	200	62,00	12.400,00
18	PC	BROCHA PARA PINTURA REF.940	CONDOR	30	3,20	96,00
19	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	BAKOF	20	240,00	4.800,00
20	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 5000LT	BAKOF	20	1.600,00	32.000,00
21	UND	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500LT	BAKOF	20	144,00	2.880,00
22	UND	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	CIPLA	40	20,50	820,00
23	UND	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	OURO BRANCO	150	7,10	1.065,00
24	UND	CAPA CONCRETO PARA MURO 24X100CM	PIANEZER	400	8,60	3.440,00
25	UND	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/250ML	TF-7	30	7,50	225,00
26	UND	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/500ML	TF-7	50	13,90	695,00
27	UND	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X2,5	EUROCEL	20	3,00	60,00
28	UND	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X5	EUROCEL	20	5,95	119,00
29	UND	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	METALATE X	35	299,00	10.465,00
30	UND	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	METALATE X	20	70,00	1.400,00
31	UND	FUNDO ANTIFERRUGEM EMBALAGEM C/3,6L	NOVACOR	5	67,00	335,00
32	UND	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	CONDOR	30	4,00	120,00
33	UND	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	1.000	2,60	2.600,00
34	PC	JOELHO 20MM	PLASTILIT	100	0,20	20,00
35	UND	JOELHO 25MM	PLASTILIT	100	0,30	30,00
36	UND	JOELHO 32MM	PLASTILIT	100	0,95	95,00
37	UND	JOELHO 40MM	PLASTILIT	100	1,75	175,00
38	UND	JOELHO 50MM	PLASTILIT	100	1,80	180,00
39	UND	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	100	2,75	275,00
40	UND	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	100	18,00	1.800,00
41	UND	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	100	0,70	70,00
42	UND	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	100	1,20	120,00
43	UND	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	100	2,70	270,00
44	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CARBO RUNDUM	300	2,65	795,00
45	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CARBO RUNDUM	300	2,55	765,00
46	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CARBO	300	2,55	765,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

			RUNDUM			
47	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	CARBO RUNDUM	200	2,70	540,00
48	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CARBO RUNDUM	200	2,95	590,00
49	M	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/4M LARGURA	AGROLONAS	400	3,00	1.200,00
50	M	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/6M LARGURA	AGROLONAS	300	4,99	1.497,00
51	UND	LUVA 20MM	PLASTILIT	100	0,40	40,00
52	UND	LUVA 25MM	PLASTILIT	100	0,55	55,00
53	UND	LUVA 32MM	PLASTILIT	100	1,25	125,00
54	PC	LUVA 40MM	PLASTILIT	100	1,75	175,00
55	PC	LUVA 50MM	PLASTILIT	100	2,70	270,00
56	UND	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	100	3,20	320,00
57	UND	LUVA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	100	3,00	300,00
58	UND	LUVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	100	13,00	1.300,00
59	PC	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	100	0,90	90,00
60	UND	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	100	1,75	175,00
61	UND	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	100	3,20	320,00
62	M	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ½ X 2MM	DELPLAST	1.000	0,73	730,00
63	M	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ¾ X 2MM	DELPLAST	1.000	0,97	970,00
64	M	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA 1" X2,5MM	DELPLAST	1.000	1,72	1.720,00
65	M	MANTA ASFALTICA 2,5MM LARGURA 1MT	IHIPER	150	12,50	1.875,00
66	UND	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 340G	GOL	30	17,05	511,50
67	UND	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 90G	GOL	15	6,00	90,00
68	PC	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	3.000	2,30	6.900,00
70	UND	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 21X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	400	7,95	3.180,00
71	UND	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 24X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	400	8,20	3.280,00
72	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,50MT	CEDRO	300	10,80	3.240,00
73	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80MT	CEDRO	300	11,50	3.450,00
74	UND	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00MT	CEDRO	300	13,50	4.050,00
78	UND	PINCEL PARA PINTURA 2,5" REF.771	CONDOR	30	5,05	151,50
79	UND	PINCEL PARA PINTURA 2" REF.771	CONDOR	30	4,60	138,00
80	UND	PINCEL PARA PINTURA 3,4" REF.771	CONDOR	30	2,00	60,00
81	UND	PINCEL PARA PINTURA 3" REF.771	CONDOR	30	6,99	209,70
82	KG	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	400	9,10	3.640,00
83	KG	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	250	9,10	2.275,00
84	KG	PREGO 25 X 72, EMBALAGEM C/1KG	IMPRELL	300	10,50	3.150,00
85	UND	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	CERANFIX	100	1,90	190,00
86	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	CONDOR	30	7,49	224,70
87	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	CONDOR	30	14,00	420,00
88	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.959	CONDOR	30	4,99	149,70

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

89	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	CONDOR	30	6,99	209,70
90	UND	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/16,2L	SUVINIL	35	49,99	1.749,65
91	UND	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	SUVINIL	20	18,99	379,80
92	UND	SELANTE CINZA COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	30	18,00	540,00
93	UND	SELANTE INCOLOR COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	30	18,00	540,00
94	UND	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	GOL	50	6,99	349,50
95	UND	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	GOL	50	29,99	1.499,50
96	PC	TEE 20MM	PLASTILIT	100	0,55	55,00
97	UND	TEE 25MM	PLASTILIT	100	0,65	65,00
98	UND	TEE 32MM	PLASTILIT	100	1,80	180,00
99	PC	TEE 40MM	PLASTILIT	100	3,90	390,00
100	UND	TEE 50MM	PLASTILIT	100	4,00	400,00
101	UND	TEE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	100	5,80	580,00
102	PC	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	100	5,90	590,00
103	PC	TEE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	100	22,00	2.200,00
104	PC	TEE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	100	1,40	140,00
105	PC	TEE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	100	3,00	300,00
106	UND	TEE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	100	4,95	495,00
107	PC	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/1,22X0,50MT	ISDRALIT	300	6,30	1.890,00
108	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,13X0,50MT	ISDRALIT	300	9,50	2.850,00
109	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	ISDRALIT	300	11,00	3.300,00
110	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,22X1,10MT	ISDRALIT	300	20,60	6.180,00
111	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,83X1,10MT	ISDRALIT	300	30,93	9.279,00
112	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,13X1,10MT	ISDRALIT	300	36,00	10.800,00
113	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	ISDRALIT	300	41,20	12.360,00
114	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,05X1,10MT	ISDRALIT	300	49,75	14.925,00
115	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,66X1,10MT	ISDRALIT	100	62,20	6.220,00
116	UND	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	15.000	0,84	12.600,00
117	UND	THINNER EMBALAGEM C/1LT	GOL	50	6,90	345,00
118	UND	THINNER EMBALAGEM C/5LT	GOL	50	37,90	1.895,00
119	UND	TIJOLO ESTRUTURAL TAMANHO 19X11,5X24	FELIPPI	15.000	1,20	18.000,00
120	UND	TINTA ACRILICA ACETINADO CLASSIFICACAO PREMIUM LATA	SUVINIL	5	199,00	995,00



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

		C/16,2L COR BROTO DE FEIJÃO				
121	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO CANARINHO	METALATEX	60	68,00	4.080,00
122	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERMELHO REAL	METALATEX	40	75,00	3.000,00
123	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AZUL FOLIA DE REIS	METALATEX	60	69,00	4.140,00
124	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERDE BANDEIRA	METALATEX	60	69,00	4.140,00
125	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCO NEVE	METALATEX	60	60,40	3.624,00
126	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR PRETO	METALATEX	60	69,00	4.140,00
127	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO	SUVINIL	20	69,90	1.398,00
128	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CINZA	SUVINIL	20	74,00	1.480,00
131	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCA NEVE	METALATEX	45	66,00	2.970,00
132	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR MARRON	METALATEX	40	66,00	2.640,00
133	UND	TINTA VERNIZ TIPO OSMOCOLOR COR IMBUIA LATA C/3,6L	MONTANA	30	89,00	2.670,00
134	UND	TORNEIRA ELETRICA BRANCA 220V PAREDE COM AERADOR ARTICULAVEL E BICA MULTIDIREÇÃO	HYDRA	20	95,00	1.900,00
135	UND	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 3/4	RAINHA	20	29,00	580,00
136	UND	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/2	RAINHA	20	29,00	580,00
137	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	HERC	50	3,00	150,00
138	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	HERC	50	3,50	175,00
139	UND	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	BELGO	120	26,00	3.120,00

Total Fornecedor: R\$ 340.357,25 (trezentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
129	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR LARANJA DOCE DE ABOBORA	FUTURA	40	77,00	3.080,00



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

130	UND	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CASCA DE ARVORE	FUTURA	10	69,20	692,00
Total Fornecedor: R\$ 3.772,00 (três mil e setecentos e setenta e dois reais)						
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 344.129,25 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **31 DE AGOSTO DE 2018 a 31 DE AGOSTO DE 2019.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - O contrato, se celebrado, vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.

4.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

4.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

4.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 07 (sete) dias após a solicitação do objeto,**



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

4.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 - Se as substituições dos objetos entregues não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

5.1.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

5.1.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação os Senhores Secretários de cada Secretaria Requisitante, que receberão posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002,



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 31 de agosto de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

Empresa: ELTON LUIZ MADEIRA ME
Representante: Elton Luiz Madeira

Empresa: PEKA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante: Ana Paula Correia dos Santos

Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ivandro Klitzke
Secretário de Administração e Finanças

Ronie Gilberto Loewen
Secretário da Saúde e Assistência Social

Ingomar Roeder
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Marlize Konell Carlini
Secretária de Educação e Cultura

Marcio Menestrina
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

Marlo Andreias Neumann
Secretário da Agricultura e Meio
Ambiente